



Delta Contábil

(92) 3233-6626

(92) 3633-6607

(92) 9 9604-3542



JUNHO/2026

Rua 24 de Maio - 728 - Altos - Centro - Manaus / Amazonas - CEP: 69010-080
E-mail: ceo01@deltacontabilmanaus.com | deltacontabil@uol.com.br

MUDANÇA PARA O EXTERIOR

**OBRIGAÇÕES FISCAIS, SAÍDA DEFINITIVA
E CUIDADOS COM A RECEITA FEDERAL**

- RESIDÊNCIA FISCAL: POR QUE ESSE CONCEITO É IMPORTANTE
- SAÍDA DEFINITIVA E SAÍDA TEMPORÁRIA
- COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DEFINITIVA DO PAÍS
- DECLARAÇÃO DE SAÍDA DEFINITIVA DO PAÍS
- O QUE MUDA APÓS A CONDIÇÃO DE NÃO RESIDENTE
- BENS, IMÓVEIS, INVESTIMENTOS E CONTAS NO BRASIL
- CPF, CADASTROS E FONTES PAGADORAS
- RISCOS DE NÃO REGULARIZAR A SAÍDA
- PLANEJAMENTO ANTES DA MUDANÇA
- A IMPORTÂNCIA DA ORIENTAÇÃO CONTÁBIL ESPECIALIZADA
- CONCLUSÃO

ENCARTE

Destaques do Mês

TERCEIRIZAÇÃO E PEJOTIZAÇÃO:
LIMITES LEGAIS, RISCOS
E A IMPORTÂNCIA DA
ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA

**REDUÇÃO DOS BENEFÍCIOS
FISCAIS: IMPACTOS
NO NOVO CENÁRIO
TRIBUTÁRIO**

**PARTICIPAÇÃO
SOCIETÁRIA
E
RESPONSABILIDADES**

**SEPARAÇÃO DE CONTAS
PF E PJ: OS RISCOS DE
MISTURAR FINANÇAS
PESSOAIS E DA EMPRESA**

PESSOAL



TERCEIRIZAÇÃO E PEJOTIZAÇÃO: LIMITES LEGAIS, RISCOS E A IMPORTÂNCIA DA ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA

A adoção de modelos de contratação mais flexíveis, como a terceirização e a pejotização, tem se consolidado como uma prática recorrente no ambiente empresarial brasileiro. Impulsionadas pela necessidade de maior eficiência operacional, redução de custos e adaptação a novas dinâmicas de mercado, muitas empresas passaram a utilizar essas alternativas como parte de sua estratégia de gestão.

Apesar de serem práticas permitidas pela legislação, sua aplicação exige atenção técnica e alinhamento com os critérios legais. Quando implementadas de forma inadequada, podem gerar riscos relevantes, especialmente nas esferas trabalhista, previdenciária e fiscal, impactando diretamente a segurança jurídica e a saúde financeira das organizações.

O que a legislação permite e como aplicar corretamente

A terceirização, especialmente após sua ampliação no ordenamento jurídico brasileiro, passou a ser admitida inclusive para atividades essenciais da empresa. Isso permite que organizações contratem outras empresas para executar determinados serviços, desde que haja uma relação formal entre pessoas jurídicas distintas e que a prestadora possua autonomia na condução de suas atividades.

Na prática, isso significa que a empresa contratante não deve interferir diretamente na gestão dos colaboradores da empresa terceirizada, nem estabelecer vínculos que caracterizem subordinação direta. A responsabilidade pela execução dos serviços, pela organização da equipe e pela gestão operacional deve permanecer com a empresa prestadora.

No caso da pejotização, a contratação de profissionais como pessoa jurídica também é válida, desde que represente uma relação comercial legítima. Para isso, é essencial que o prestador atue com autonomia, tenha liberdade para organizar sua rotina, não esteja sujeito a controle rígido de jornada e, preferencialmente, possua a possibilidade de atender outros clientes.

Um ponto fundamental nesse contexto é a coerência entre o contrato firmado e a prática diária. Não basta que o documento esteja corretamente elaborado se, na rotina operacional, a relação se aproxima de um vínculo empregatício tradicional.

Descaracterização da relação e risco de vínculo

O principal risco associado à terceirização e à pejotização está na descaracterização da relação comercial. Muitas empresas adotam esses modelos com foco exclusivo na redução de encargos, sem promover as adequações necessárias na forma de gestão dessas contratações.

Quando o prestador de serviço passa a atuar sob condições semelhantes às de um empregado, cumprindo horários fixos, recebendo ordens diretas, exercendo atividades contínuas e sem possibilidade de substituição, a relação pode ser reavaliada pela Justiça do Trabalho.

Nesses casos, mesmo com a existência de contrato de prestação de serviços, podem ser identificados os elementos que caracterizam o vínculo empregatício, como subordinação, pessoalidade, habitualidade e onerosidade. A partir dessa análise, é possível que a relação seja reclassificada, gerando efeitos retroativos para a empresa.

Esse cenário é cada vez mais comum, especialmente em segmentos onde a pejotização foi amplamente utilizada sem o devido cuidado técnico.

Impactos financeiros e exposição ao risco

A reclassificação de uma relação contratual pode trazer consequências significativas. A empresa pode ser obrigada a reconhecer o vínculo empregatício desde o início da prestação de serviços, assumindo o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários acumulados ao longo do período.

Isso inclui verbas como férias, 13º salário, FGTS, além de multas administrativas e possíveis indenizações por danos morais ou materiais. Em muitos casos, esses valores representam um impacto financeiro relevante, comprometendo o planejamento e a previsibilidade da empresa.

Além dos custos diretos, há também reflexos indiretos, como aumento do passivo trabalhista, desgaste da imagem institucional e maior exposição a novas ações judiciais.

Com o avanço da tecnologia e da integração entre os sistemas governamentais, como o eSocial, tornou-se mais eficiente o cruzamento de informações relacionadas a pagamentos, emissão de notas fiscais e vínculos declarados. Esse cenário amplia significativamente a capacidade de fiscalização e identificação de inconsistências.

O papel estratégico da contabilidade na prevenção

Diante desse contexto, a atuação de um escritório contábil especializado assume um papel estratégico fundamental. A contabilidade deixa de atuar apenas no cumprimento de obrigações acessórias e passa a contribuir diretamente na tomada de decisões empresariais.

Por meio de uma análise técnica adequada, é possível avaliar qual o modelo de contratação mais indicado para cada situação, considerando não apenas a redução de custos, mas também a segurança jurídica e a conformidade com a legislação.

A contabilidade atua na estruturação de contratos, na orientação sobre a forma correta de conduzir a relação com prestadores de serviço, na identificação de riscos e na adequação dos processos internos. Além disso, contribui para a análise de impactos financeiros e para a construção de estratégias mais sustentáveis no médio e longo prazo.

Esse acompanhamento preventivo permite que a empresa utilize a terceirização e a pejotização de forma segura, evitando problemas futuros que poderiam comprometer sua operação.

Um dos erros mais comuns observados nas empresas é a crença de que a simples formalização de um contrato como pessoa jurídica é suficiente para garantir a legalidade da relação. No entanto, a realidade demonstra que o fator determinante não é o contrato em si, mas sim a forma como o trabalho é executado no dia a dia.

É frequente encontrar situações em que profissionais contratados como PJ mantêm rotinas idênticas às de empregados, com controle de horário, exclusividade e subordinação direta. Esse tipo de prática representa um dos principais motivos de autuações e ações trabalhistas, muitas vezes surpreendendo empresas que acreditavam estar atuando de forma regular.

A ausência de orientação técnica nesse processo é um dos fatores que mais contribuem para esse tipo de risco, reforçando a importância do acompanhamento por profissionais especializados desde a estruturação da contratação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A terceirização e a pejotização são instrumentos legítimos e importantes dentro do ambiente empresarial moderno, proporcionando flexibilidade e oportunidades de otimização operacional.

No entanto, sua aplicação exige responsabilidade, planejamento e alinhamento com os critérios legais. Quando utilizadas de forma inadequada, podem gerar consequências relevantes, tanto financeiras quanto jurídicas.

FISCAL



REDUÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS: IMPACTOS NO NOVO CENÁRIO TRIBUTÁRIO

A reestruturação do sistema tributário brasileiro, impulsionada pela Reforma Tributária, traz mudanças significativas na forma como os tributos são aplicados no país. Entre os pontos de maior impacto está o fim gradual de diversos benefícios fiscais, medida que altera diretamente a competitividade entre empresas e setores.

Esse processo de transição exige atenção, planejamento e acompanhamento técnico, uma vez que seus efeitos serão sentidos de forma diferente por cada tipo de negócio.

O que está mudando na prática

Historicamente, o sistema tributário brasileiro foi marcado por uma ampla concessão de incentivos fiscais, especialmente no âmbito do ICMS, com o objetivo de estimular investimentos, desenvolvimento regional e competitividade.

Com a nova estrutura tributária, baseada em modelos como CBS e IBS, a tendência é de redução dessas distorções. O novo sistema busca maior neutralidade, simplificação e transparência, diminuindo gradativamente os regimes especiais e benefícios concedidos de forma isolada por estados e municípios.

Na prática, isso significa que muitas empresas deixarão de contar com vantagens fiscais que, até então, eram determinantes para sua operação.

Impactos para as empresas

O fim gradual dos benefícios fiscais não afeta todas as empresas da mesma forma. Os impactos variam conforme o setor de atuação, o regime tributário e a dependência atual desses incentivos.

Empresas que operam com margens mais apertadas e que dependem fortemente de benefícios fiscais podem enfrentar aumento na carga tributária, exigindo revisão de preços, custos e estratégias comerciais.

Por outro lado, empresas que não possuíam acesso a incentivos relevantes tendem a se beneficiar de um ambiente mais equilibrado, com menor distorção concorrencial.

Além disso, negócios estruturados com base em planejamento tributário mais agressivo precisarão se adaptar rapidamente ao novo cenário.

A importância do planejamento tributário

Diante dessas mudanças, o planejamento tributário assume um papel ainda mais estratégico dentro das empresas.

Mais do que buscar redução de carga tributária, o foco passa a ser a adaptação ao novo modelo, avaliando impactos, revisando estruturas e identificando oportunidades dentro das novas regras.

Nesse contexto, o acompanhamento por um escritório contábil especializado é essencial para interpretar corretamente a legislação, antecipar cenários e orientar decisões com base em dados concretos.

A contabilidade passa a atuar de forma ainda mais consultiva, auxiliando na reorganização financeira e tributária das empresas.

Um dos erros mais comuns nesse processo de transição é acreditar que as mudanças terão impacto apenas no longo prazo. No entanto, muitas decisões tomadas hoje, como precificação, estrutura societária e modelo de operação, já podem ser afetadas por esse novo cenário.

Empresas que não iniciam esse processo de adaptação com antecedência correm o risco de perder competitividade e enfrentar dificuldades na absorção dos novos custos tributários.

O fim gradual dos benefícios fiscais representa uma das mudanças mais relevantes no ambiente tributário brasileiro nos últimos anos.

Embora traga desafios para determinados setores, também abre espaço para um sistema mais equilibrado, transparente e previsível.

CADASTRO/SOCIETÁRIO



Cadastro

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E RESPONSABILIDADES

A definição do quadro societário é uma etapa fundamental na estruturação de qualquer empresa. No entanto, é comum que, por praticidade ou estratégia momentânea, algumas empresas incluam sócios que não participam efetivamente da gestão ou da operação do negócio.

Embora essa prática possa parecer simples, ela exige atenção, pois envolve responsabilidades jurídicas que muitas vezes são subestimadas.

O que caracteriza a responsabilidade do sócio

Ao integrar o contrato social de uma empresa, o sócio passa a assumir obrigações que vão além da formalidade documental. Dependendo do tipo societário e da forma de atuação, ele pode ser responsabilizado por questões fiscais, trabalhistas e até mesmo por dívidas da empresa.

Mesmo em situações em que o sócio não participa ativamente da rotina do negócio, sua vinculação jurídica permanece válida perante órgãos fiscalizadores e terceiros.

Por isso, a inclusão de um sócio deve sempre estar alinhada à realidade da empresa e à sua estrutura de gestão.

Riscos de uma estrutura mal definida

Quando a composição societária não reflete a prática da empresa, podem surgir problemas relevantes. Entre eles, destacam-se dificuldades em processos de fiscalização, conflitos internos e questionamentos sobre a real participação de cada sócio.

Além disso, em situações de irregularidade, a responsabilização pode atingir todos os integrantes do quadro societário, independentemente do nível de participação no dia a dia da empresa.

Outro ponto de atenção é a utilização do nome de terceiros apenas para viabilizar determinadas operações, prática que pode gerar riscos adicionais e questionamentos legais.

A importância da coerência entre documento e prática

Um dos principais cuidados na gestão societária é garantir que o contrato social esteja alinhado com a realidade da empresa. A definição clara das responsabilidades, da participação de cada sócio e das regras de funcionamento contribui para maior segurança jurídica.

Manter as informações atualizadas junto aos órgãos competentes também é essencial para evitar inconsistências e possíveis complicações futuras.

Orientação especializada faz diferença

A estruturação do quadro societário não deve ser tratada apenas como uma etapa burocrática. Trata-se de uma decisão estratégica, que impacta diretamente a organização e a proteção do negócio.

O acompanhamento por um escritório contábil especializado permite avaliar a melhor forma de composição societária, ajustar contratos conforme a legislação vigente e prevenir riscos que muitas vezes passam despercebidos.

Esse suporte técnico é importante tanto no momento da abertura quanto nas alterações ao longo da vida da empresa.

O que fica de alerta

A inclusão de sócios deve sempre refletir a realidade do negócio e ser feita com responsabilidade. Utilizar nomes apenas para compor formalmente a empresa, sem alinhamento com a prática, pode gerar riscos jurídicos relevantes.

Antes de qualquer alteração societária, o ideal é avaliar cuidadosamente os impactos e garantir que toda a estrutura esteja correta e atualizada. Com orientação adequada, é possível evitar problemas futuros e manter a empresa segura desde a base.

MUDANÇA PARA O EXTERIOR: OBRIGAÇÕES FISCAIS SAÍDA DEFINITIVA E CUIDADOS COM A RECEITA FEDERAL

Mudar de país envolve muito mais do que organizar documentos pessoais, moradia, trabalho e adaptação à nova rotina. Do ponto de vista fiscal, a pessoa que deixa o Brasil também precisa avaliar sua situação perante a Receita Federal, especialmente quando a mudança ocorre com intenção de residência no exterior ou por período prolongado.

Esse cuidado é essencial porque, para fins tributários, não basta apenas sair fisicamente do Brasil. É necessário regularizar a condição de residência fiscal, informando à Receita Federal que o contribuinte deixou de residir no país, quando for o caso. A ausência dessa formalização pode fazer com que a pessoa continue sendo considerada residente fiscal no Brasil, mantendo obrigações perante o Fisco brasileiro mesmo morando fora. A Receita Federal trata a comunicação de saída definitiva como obrigatória para quem sai do Brasil em caráter definitivo ou passa à condição de não residente após saída temporária.

RESIDÊNCIA FISCAL: POR QUE ESSE CONCEITO É IMPORTANTE

A residência fiscal define em qual país a pessoa deve declarar seus rendimentos e cumprir determinadas obrigações tributárias. Enquanto é considerada residente fiscal no Brasil, a pessoa física deve, em regra, declarar seus rendimentos de forma global, incluindo valores recebidos no Brasil e no exterior, conforme as regras aplicáveis ao Imposto de Renda.

Quando a pessoa passa à condição de não residente, a lógica muda. Ela deixa de estar sujeita à declaração anual como residente no Brasil, mas os rendimentos de fonte brasileira continuam podendo ser tributados conforme regras específicas aplicáveis a não residentes.

Por isso, a mudança para outro país deve ser analisada com atenção. Dependendo da forma como a saída ocorre, pode haver obrigação de apresentar a Comunicação de Saída Definitiva do País e, posteriormente, a Declaração de Saída Definitiva do País.

SAÍDA DEFINITIVA E SAÍDA TEMPORÁRIA

A saída do Brasil pode ocorrer de duas formas principais: em caráter definitivo ou temporário.

Saída em caráter definitivo: Ocorre quando a pessoa deixa o país com intenção de residir no exterior. Nesse caso, a condição de não residente se caracteriza a partir da data da saída, desde que os procedimentos sejam corretamente realizados.

Saída temporária: a pessoa inicialmente deixa o Brasil sem intenção definitiva de morar fora. No entanto, caso permaneça no exterior por período prolongado e passe à condição de não residente, também deverá regularizar sua situação perante a Receita Federal. A legislação prevê a comunicação tanto para quem sai em caráter definitivo quanto para quem saiu temporariamente e posteriormente passou à condição de não residente.

Esse ponto é importante porque muitas pessoas acreditam que somente quem “se muda para sempre” precisa regularizar a situação. Na prática, quem sai temporariamente e depois passa a residir fora também pode ter obrigações fiscais a cumprir no Brasil.

COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DEFINITIVA DO PAÍS

A Comunicação de Saída Definitiva do País é o primeiro procedimento formal para informar à Receita

Federal que a pessoa deixou o Brasil e passou à condição de não residente.

De acordo com as orientações da Receita Federal, a comunicação deve ser apresentada pelo contribuinte que se retirar do Brasil em caráter definitivo ou que passar à condição de não residente após ter saído em caráter temporário. Para quem se torna não residente em 2026, por exemplo, a própria página da Receita indica que a pessoa deve ficar ciente da obrigação de apresentar a Declaração de Saída Definitiva do exercício seguinte, ano-calendário de 2026, no período de 1º de março de 2027 a 30 de abril de 2027.

Essa comunicação não substitui a declaração. Ela funciona como um aviso prévio à Receita Federal, permitindo também informar eventuais fontes pagadoras no Brasil, como empresas, bancos, locatários ou outras entidades que continuem realizando pagamentos ao contribuinte.

DECLARAÇÃO DE SAÍDA DEFINITIVA DO PAÍS

Além da comunicação, o contribuinte deve apresentar a Declaração de Saída Definitiva do País. Esse documento funciona como uma espécie de última declaração de Imposto de Renda como residente fiscal no Brasil.

Nela, são informados os rendimentos recebidos até a data da saída, os bens e direitos existentes, dívidas, ônus e demais informações exigidas pela Receita Federal. A declaração consolida a situação fiscal do contribuinte até o momento em que ele deixou de ser residente no Brasil.

A Receita Federal reforça que a Comunicação de Saída Definitiva não dispensa a apresentação da Declaração de Saída Definitiva do País. Ou seja, são obrigações diferentes e complementares.

O QUE MUDA APÓS A CONDIÇÃO DE NÃO RESIDENTE

Depois de formalizada a saída e reconhecida a condição de não residente, o contribuinte deixa de cumprir as mesmas obrigações aplicáveis aos residentes fiscais no Brasil.

Isso significa que, em regra, ele não precisa mais entregar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda como residente. No entanto, isso não quer dizer que todos os vínculos com o Brasil deixam de existir.

Caso a pessoa mantenha rendimentos de fonte brasileira, como aluguel de imóvel, aposentadoria, aplicações financeiras, participação societária, recebimento de pró-labore ou distribuição de lucros, esses valores devem ser analisados conforme as regras aplicáveis a não residentes.

Em muitos casos, a tributação passa a ocorrer exclusivamente na fonte, com tratamento diferente daquele aplicado aos residentes. Por isso, é essencial comunicar corretamente fontes pagadoras e instituições financeiras sobre a mudança de condição fiscal.

BENS, IMÓVEIS, INVESTIMENTOS E CONTAS NO BRASIL

Outro ponto que exige atenção relevante é a manutenção de patrimônio no Brasil após a mudança para o exterior. A pessoa que passa à condição de não residente pode continuar possuindo imóveis, participações societárias, aplicações financeiras e contas bancárias no país, porém a forma de gestão, tributação e tratamento dessas operações sofre alterações importantes.

No caso de imóveis, especialmente aqueles destinados à locação, é necessário observar que os rendimentos passam a estar sujeitos à tributação conforme as regras aplicáveis a não residentes. Em geral, há incidência de imposto na fonte, com alíquotas específicas e sem a aplicação de deduções permitidas para residentes. Além disso, a forma de recolhimento e a responsabilidade pelo pagamento do imposto podem variar conforme a operação, exigindo controle adequado e acompanhamento das obrigações.

Em relação às aplicações financeiras, a mudança de residência fiscal impacta diretamente o tratamento tributário e o próprio relacionamento com a instituição financeira. Muitas instituições exigem a atualização cadastral para refletir a condição de não residente, podendo haver alterações no tipo de conta, nos produtos disponíveis e na forma de tributação dos rendimentos. O não cumprimento dessas exigências pode gerar inconsistências cadastrais e até restrições operacionais.

No caso de participação societária em empresas brasileiras, o nível de atenção deve ser ainda maior. A condição de não residente pode influenciar diretamente a forma de distribuição de lucros, a tributação sobre pró-labore, a necessidade de retenções na fonte e o cumprimento de obrigações acessórias. Além disso, pode ser necessário estabelecer representantes legais no Brasil, revisar procurações vigentes e adequar o contrato social ou demais documentos societários para refletir corretamente a nova condição do sócio.

Outro aspecto relevante diz respeito à manutenção de contas bancárias no país. A permanência de movimentações financeiras sem a devida atualização cadastral pode gerar divergências entre a situação real do contribuinte e as informações prestadas às instituições e à Receita Federal.

Diante desse cenário, é recomendável que, antes da mudança para o exterior, seja realizada uma análise completa do patrimônio mantido no Brasil. Essa revisão deve contemplar imóveis, investimentos, participações societárias e contas bancárias, com o objetivo de identificar possíveis ajustes necessários, adequar cadastros e garantir que todas as operações estejam em conformidade com a legislação aplicável à condição de não residente.

CPF, CADASTROS E FONTES PAGADORAS

A saída definitiva não cancela automaticamente o CPF. O contribuinte pode continuar com CPF ativo, mas sua condição cadastral e fiscal deve estar coerente com a realidade.

Um erro comum é a pessoa mudar de país, continuar recebendo rendimentos no Brasil e não informar corretamente sua condição de não residente às fontes pagadoras. Isso pode gerar retenções incorretas, informações divergentes e inconsistências fiscais.

A Receita Federal orienta que, caso o titular ou dependente receba rendimentos do Brasil, as fontes pagadoras sejam informadas na Comunicação de Saída Definitiva.

Essa etapa é importante para que empresas, bancos, imobiliárias e demais pagadores adotem o tratamento fiscal correto a partir da mudança de residência.

RISCOS DE NÃO REGULARIZAR A SAÍDA

A falta de regularização pode gerar diversos problemas. O principal deles é a possibilidade de a pessoa continuar sendo considerada residente fiscal no Brasil, mesmo vivendo no exterior.

Nessa situação, a Receita Federal pode entender que o contribuinte ainda está sujeito às obrigações brasileiras como residente, inclusive quanto à declaração de rendimentos recebidos fora do país.

Além disso, podem surgir pendências no CPF, inconsistências em declarações, divergências entre rendimentos informados por fontes pagadoras e ausência de entrega de declarações. Em casos mais complexos, a regularização posterior pode exigir retificações, análise de anos anteriores e pagamento de imposto, multa ou juros, conforme a situação.

Muitas pessoas só percebem o problema anos depois, quando precisam vender um imóvel, movimentar investimentos, regularizar CPF, abrir conta, retornar ao Brasil ou resolver pendências fiscais.

PLANEJAMENTO ANTES DA MUDANÇA

O ideal é que a análise fiscal seja feita antes da mudança definitiva ou logo no início da permanência no exterior. Isso permite organizar documentos, levantar rendimentos, revisar bens e direitos, ajustar fontes pagadoras e avaliar impactos tributários.

Entre os principais pontos que devem ser analisados estão: data efetiva da saída, intenção de permanência no exterior, rendimentos recebidos no Brasil e fora dele, existência de imóveis alugados, investimentos financeiros, participação em empresas, dependentes, procurações e obrigações pendentes.

Essa avaliação prévia evita que a saída seja tratada apenas como uma formalidade. Na prática, ela envolve consequências fiscais relevantes e pode impactar diretamente a segurança patrimonial do contribuinte.

A IMPORTÂNCIA DA ORIENTAÇÃO CONTÁBIL ESPECIALIZADA

A mudança de país exige cuidado técnico porque cada caso pode apresentar particularidades. Um contribuinte que apenas se muda para trabalhar fora tem uma situação diferente daquele que mantém empresa no Brasil, recebe aluguel, possui investimentos ou continua realizando operações financeiras em território nacional.

Por isso, o acompanhamento por um profissional especializado é fundamental. A contabilidade atua na análise da condição fiscal, no correto cumprimento dos prazos, na elaboração da Comunicação e da Declaração de Saída Definitiva, na orientação às fontes pagadoras e na prevenção de inconsistências junto à Receita Federal.

Além disso, o suporte técnico ajuda a avaliar se há declarações anteriores pendentes, se os bens estão corretamente informados, se os rendimentos foram tributados de forma adequada e quais cuidados devem ser mantidos após a mudança.

CONCLUSÃO

Mudar de país sem regularizar a situação fiscal no Brasil pode gerar obrigações desnecessárias, inconsistências cadastrais e riscos tributários futuros.

A saída definitiva deve ser tratada como uma etapa formal e estratégica da mudança para o exterior. Mais do que preencher uma declaração, é necessário avaliar rendimentos, patrimônio, vínculos mantidos no Brasil e a forma correta de comunicar essa nova condição à Receita Federal.

Com planejamento e orientação especializada, é possível realizar essa transição de forma segura, evitando problemas fiscais e mantendo a regularidade do contribuinte mesmo fora do país.

CONTÁBIL



SEPARAÇÃO DE CONTAS PF E PJ: OS RISCOS DE MISTURAR FINANÇAS PESSOAIS E DA EMPRESA

A separação entre pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ) é um princípio fundamental da contabilidade e do direito empresarial. A ausência dessa distinção compromete a integridade das informações financeiras e pode gerar consequências fiscais, contábeis e jurídicas relevantes.

Na prática, a confusão entre os recursos da empresa e dos sócios ainda é recorrente, especialmente em empresas de menor porte, impactando diretamente a qualidade da gestão e a segurança do negócio.

Fundamentação e importância

A pessoa jurídica possui autonomia patrimonial em relação aos seus sócios, o que significa que seus bens, direitos e obrigações devem ser tratados de forma independente.

Essa separação é essencial para a correta apuração de resultados, permitindo identificar com precisão lucro, prejuízo e fluxo de caixa. Além disso, garante maior transparência nas demonstrações contábeis e conformidade com as exigências fiscais.

Sem essa distinção, a análise econômica da empresa fica comprometida, dificultando a tomada de decisões e o planejamento financeiro.

Confusão patrimonial e suas implicações

A confusão patrimonial ocorre quando há mistura entre recursos da empresa e dos sócios, seja por meio de pagamentos pessoais realizados com recursos da pessoa jurídica, retiradas sem formalização ou movimentações financeiras sem o devido registro contábil.

Essas práticas geram distorções na escrituração contábil e podem comprometer a correta apuração de tributos, aumentando o risco de inconsistências perante o fisco.

Do ponto de vista jurídico, a confusão patrimonial pode caracterizar irregularidade na gestão da empresa, sendo um dos principais fundamentos para a desconsideração da personalidade jurídica. Nessa situação, o patrimônio dos sócios pode ser atingido para a quitação de obrigações da empresa.

Impactos na gestão e na conformidade

A ausência de controle adequado entre PF e PJ impacta diretamente a organização financeira da empresa. Entre os principais efeitos estão a perda de confiabilidade das informações contábeis, dificuldade no controle de caixa e limitações na análise de desempenho do negócio.

Além disso, a mistura de recursos pode dificultar o cumprimento de obrigações fiscais, gerar inconsistências em declarações e aumentar o risco de autuações.

Empresas que mantêm essa separação de forma estruturada conseguem maior previsibilidade financeira, melhor controle de custos e maior segurança na tomada de decisões.

Boas práticas e adequação

A adoção de controles adequados é essencial para evitar a confusão patrimonial. A utilização de contas bancárias distintas, a formalização de retiradas por meio de pró-labore e distribuição de lucros, e o registro correto de todas as movimentações são medidas fundamentais.

Além disso, a consistência entre a movimentação financeira e a escrituração contábil deve ser mantida de forma contínua, garantindo a confiabilidade das informações.

O acompanhamento de um contador especializado é indispensável nesse processo, assegurando a correta classificação das operações e a conformidade com a legislação vigente.

IMPOSTO DE RENDA			ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO		
BASE DE CÁLCULO	%	DEDUZIR	VALORES	%	DEDUZIR
Até R\$ 2.428,80	Isento	Isento	Até R\$1.621,00	7,5%	-
De R\$ 2.428,81 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 182,16	De R\$1.621,01 até R\$ 2.902,84	9%	24,32
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 394,16	De R\$2.902,85 até R\$4.354,27	12%	111,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 675,49	De R\$4.354,28 até R\$8.475,55	14%	198,49
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 908,73	(Teto máximo R\$988,08)		
Dedução de dependente:	-	R\$ 189,59			
Dedução simplificada:	-	R\$ 607,20			

TABELA PARA APLICAÇÃO DE REDUÇÃO - FAIXA DE TRANSIÇÃO			FAIXA SALÁRIO MÉDIO-TABELA PARA SEGURO-DESEMPREGO		
RENDIMENTO BRUTO	REDUTOR	ÍNDICE	Até	Valor	Observação
FAIXA 1 R\$5.000,00	ISENTO	-	R\$ 2.222,17	R\$ 2.222,17	Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%).
FAIXA 2 DE R\$5.000,01 A R\$7.350,00	R\$978,62	0,133145	A partir de	R\$ 2.222,18 até R\$ 3.703,99	O que exceder a R\$ 2.222,17 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.777,74
Fórmula de cálculo para aplicação da redução: R\$ 978,62 - (0,133145 x Rendimento Bruto Tributável) = Valor a deduzir			Acima	R\$ 3.703,99	O valor da parcela será de R\$ 2.518,65 invariavelmente.

AGENDA DE OBRIGAÇÕES						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
Feriados	04 - Corpus Christi					

DIA	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
05/06	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)
10/06	IPI - Competência 05/2026 - 2402.20.00
15/06	SPED (EFD-Contribuições) - Fato Gerador 04/2026 GPS (Facultativos, etc..) - Competência 05/2026 ESOCIAL - Competência 05/2026 EFD REINF
19/06	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ) FGTS DIGITAL DAE - eSocial DOMÉSTICO / MEI IRRF (Empregados) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta) CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSSL) Retidas na Fonte
22/06	DIRBI - Fato gerador 04/2026 SIMPLES NACIONAL
25/06	IPI (Mensal) PIS COFINS
30/06	IRPJ - Lucro Real / Lucro Presumido CSLL - Lucro Real / Lucro Presumido IR (Carnê Leão) Contribuição Sindical (Opcional) DCTF WEB - Competência 05/2026 MIT - Módulo de inclusão de tributos - Competência 05/2026
	ICMS (Empresas Normais) (De acordo com o vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).
	HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Vencimento de acordo com o contrato vigente).

TABELAS E AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Expediente

Este informativo é uma publicação mensal de: S.S. DE SOUZA CONTÁBIL LTDA, CRC/AM 000364/O-9. Este material possui Direitos Reservados. É proibido a reprodução total ou parcial deste material. Conforme a Lei: N° 9.610/98.



Delta Contábil